

do(a) acusado(a). Com a resposta, fica desde já nomeado(a) o(a) causídico(a) indicado(a) e intimado(a) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias (art. 396 do CPP).

Ofertada peça de resposta à acusação com matéria preliminar, dê-se vistas dos autos ao MP para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente manifestação;

Caso ainda não conste nos autos, providencie o cartório a juntada da certidão de antecedentes criminais do Réu.

No mais, determino à Secretaria que certifique se houve o encaminhamento de laudos periciais eventualmente necessários e, em caso de não atendimento, reiterar, imediatamente, com prazo de 05 (cinco) dias.

Concedo a esta decisão força de mandado e de ofício para os fins necessários.

Publique-se. Cite-se. Intimem-se. Expedientes de mister. Cumpra-se.

Itabela-BA, 05 de julho de 2022.

Tereza Júlia do Nascimento
Juíza Substituta

EDITAIS

edital n.º 001/2022

processo seletivo para cadastramento de entidades públicas ou privadas, com finalidade social, para destinação de recursos oriundos de aplicação de penas e medidas alternativas de prestação pecuniária

A MM. Juíza Substituta da Comarca de Itabela, TEREZA JÚLIA DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe as Resoluções de N.º 154, de 13 de julho de 2012, e de N.º 206, de 21 de setembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça; e, o Provimento Conjunto CCJ/CCI N.º 27/2019,

TORNA PÚBLICA a abertura do prazo para cadastramento de entidades públicas ou privadas com finalidade social, com reconhecida idoneidade e finalidade social, sem fins lucrativos, e que exerçam suas atividades finalísticas nesta Comarca de Itabela/BA, tendo em vista a destinação dos recursos financeiros decorrentes de prestações pecuniárias oriundas de condição imposta para transação penal ou suspensão condicional do processo (artigos 76 e 89, § 2º, ambos da Lei nº 9.099/95).

1. PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

1.1 O prazo para as entidades se cadastrarem e apresentarem os projetos começará no dia 18/07/2022 às 09:00h e terminará no dia 29/07/2022 às 12:00h.

2. INSCRIÇÃO:

2.1 Via e-mail institucional da vara: itabelavcrime@tjba.jus.br

2.2 4.1 A inscrição será realizada via e-mail, por meio de requerimento de inscrição (anexo 01) devidamente preenchido no cadastro de instituições do Juizado Especial Cível e Criminal e dos documentos do Item 3.

2.3 Deverá ainda, a entidade, manifestar interesse em receber, para prestação de serviços comunitários, caso existam, pessoas beneficiadas com transação penal.

2.4 As entidades já conveniadas deverão atualizar seu cadastro no ato da inscrição do projeto, e aquelas que ainda não possuem cadastro poderão requerer habilitação, no ato da inscrição.

2.5 Poderão se inscrever as instituições de natureza pública ou privada, com reconhecida idoneidade e finalidade social e sem fins lucrativos pertencentes e atuantes na Comarca de Itabela/BA.

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO:

3.1 Estatuto ou Contrato Social da entidade;

3.2 Ata da eleição da atual diretoria ou Portaria/Decreto de nomeação do representante (caso exclusivo das entidades públicas);

3.3 Número de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

3.4 Documentos de identificação do dirigente responsável da entidade (RG, CPF e comprovante de residência), bem como do responsável pela elaboração e execução do Projeto, caso não seja o dirigente da entidade;

3.5 Comprovação de finalidade social, sem fins lucrativos e destinação da verba.

3.5.1 Serão aceitos, Certificado de Registro de Entidades de Fins Filantrópicos ou Registro no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) ou Certificado do Conselho Municipal de Assistência Social ou Conselho Municipal de Direitos da Criança. Outros documentos destinados a tal comprovação que não estejam arrolados neste subitem deverá ter sua validade apreciada pela Juíza da Comarca.

3.6 Projeto de prestação de serviços e/ou realização de atividades de relevância social para aplicação dos recursos aqui disponibilizados;

3.7 Certidões de inexistência de dívidas na esfera municipal, estadual ou federal.

4. VEDAÇÃO

4.1 Não poderão se inscrever:

I) Partidos Políticos;

II) Entidades que não estejam regularmente constituídas, obstando a responsabilização caso haja desvio de finalidade;

III) Entidades privadas, sem fins lucrativos, que tenham como dirigentes sócios ou controladores membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais de Contas e servidores públicos vinculados aos órgãos concedentes, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

IV) Entidades que ainda tenham prestação de contas pendentes de aprovação ou rejeitadas, referente a projeto executado com recursos de conta exclusiva.

5. SELEÇÃO E CADASTRAMENTO

5.1 As entidades participantes deverão apresentar projeto com finalidade de significativa relevância social, que deverá seguir o roteiro contido no Anexo II deste Edital;

5.2 Findo o prazo para a regular inscrição das entidades, obedecidos todos os critérios do presente edital, far-se-á remessa das entidades cadastradas ao Ministério Público, que procederá à análise e emissão de pareceres com fulcro na destinação dos recursos.

5.3 Serão selecionados pelo Juiz projetos conforme o valor total disponível na conta vinculada à 1ª Vara do Sistema dos Juizados no dia da abertura dos envelopes, priorizando-se o repasse desses valores aos beneficiários que:

I. Mantenham, por maior tempo, um número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;

II. Atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;

III. Prestem serviços de maior relevância social;

IV. Apresentem projetos de prevenção e ou atendimento a situações de conflitos, crimes e violências, inclusive em fase de execução, que sejam baseados em princípios e práticas da Justiça Restaurativa.

5.4 Em caso de necessidade de prorrogação do prazo de conclusão do projeto, que poderá ser de até 30 (trinta) dias após o estipulado no cronograma, deverá ser feito requerimento justificado a Juíza desta Comarca, em até 05 (cinco) dias úteis do término programado.

6. PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 Finalizado o projeto, a entidade beneficiada deverá prestar contas da verba recebida, no prazo de 30 (trinta) dias, enviando à unidade gestora relatório que deverá conter:

I. Planilha detalhada dos valores gastos;

II. Notas fiscais de todos os produtos e serviços custodiados com os recursos destinados pelo Poder Judiciário, com o visto do responsável pela execução do projeto;

III. Relatório contendo o resultado obtido com a realização do projeto;

6.2 A prestação de contas deverá ser submetida à homologação judicial, com manifestação do Ministério Público;

6.3 A entidade que deixar de entregar o relatório no prazo estipulado ou que não tiver a prestação de contas aprovada pela Juíza da Comarca ou pelo Ministério Público ficará impedida de apresentar novo projeto pelo prazo de 01 (um) ano.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os recursos serão destinados às instituições, que tiverem seus projetos aprovados, mediante alvará judicial a ser expedido pelo Juízo desta Comarca;

7.2 Ocorrendo a extinção da entidade beneficiada, bem como a suspensão ou cessação de suas atividades, tal fato deverá ser comunicado ao Juízo, a fim de que os registros sejam baixados.

7.3 A fiscalização da execução do projeto, será feito por este Juízo, com prévio parecer do Ministério Público, obedecido o quanto disposto no Provimento Conjunto CCJ/CCI N.º 27/2019.

7.4 Todas as demais situações que porventura surgirem durante a vigência do presente edital, serão dirimidas pelo Juízo desta Comarca.

7.5 Os resultados serão divulgados no mural do Fórum Esperança Maria de Oliveira, bem como, nos e-mails das instituições.

Itabela, 05 de julho de 2020.

tereza júlia do nascimento
juíza substituta

anexo 1

requerimento de inscrição no cadastro de instituições do juizado especial cível e criminal dados da entidade requerente:

1. nome da entidade:

2. endereço:

rua: nº

bairro: município/uf:

fone: e-mail:

3. diretor/presidente:

4. interesse em serviço voluntário: possui interesse em receber, para trabalho voluntário, pessoas beneficiadas com transação penal: () sim () não

declaração

solicito (amos) a inscrição da entidade acima descrita junto ao cadastro de instituições do juizado especial cível e criminal da comarca de itabela - ba, estando ciente (s) de que constitui crime, punível com reclusão de 1 a 5 anos, "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deveria constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante", conforme disposto no art. 299 do código penal.

itabela - ba, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do responsável

anexo 2

roteiro para elaboração do projeto

título do projeto

identificação

entidade: (qualificação)

responsável pela entidade: (qualificação)

responsável pela elaboração e execução projeto (caso não seja o mesmo responsável pela entidade): (qualificação)

justificativa para implementação

descrição (o que é o projeto)

beneficiados (nos termos do item 5.2 do edital)

relevância social (porque é importante para a comunidade)

objetivos (o que se quer alcançar com o projeto/atividade desenvolvida)

atividades (o que vai ser feito/para que se destina)

métodos (como vai ser feito)

período de duração do projeto

cronograma de execução das atividades

valor do projeto

descrição de custos (bens e serviços necessários)

interesse em receber, para prestação de serviços comunitários, pessoas beneficiadas com transação penal?

responsável pela orientação e fiscalização dos serviços: (qualificação)

ITACARÉ

VARA CÍVEL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE ITACARÉ

INTIMAÇÃO

8000983-30.2019.8.05.0114 Reintegração / Manutenção De Posse

Jurisdição: Itacaré

Parte Autora: Valdinei Sena De Souza

Advogado: Victor Santos Gama Da Silva (OAB:BA24344)

Parte Re: Maiane Barroso Magalhaes

Advogado: Nelson Rosa Da Cunha (OAB:BA27917)

Intimação:

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL, COMERCIAL, FAMÍLIA E FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE ITACARÉ

Fórum Conselheiro Barros Porto, Centro, Av Joaquim Vieira, s/nº Centro Telefone: (73) 3251-2158. Ramal 29.

ATO ORDINATÓRIO

Com Fundamentação legal, Art. 203, § 4º, do CPC e nos termos do art. 1º, item XI, do PROVIMENTO Nº CGJ – 06/2016-GSEC, da Corregedoria Geral de Justiça da Bahia, fica a parte autora intimada para se manifestar, no prazo de lei, acerca da defesa/contestação/exceção e documentos.